



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



FAZENDA TERRA MADRE – ANTIGA FAZENDA CANHOTO

PERÍODO: 07/04/2015 À 17/04/2015

LOCAL – BARRA DO OURO-TO

ATIVIDADE: 0115-6/00 (CULTIVO DE SOJA)

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 7°55'50.09"S 47°31'39.95"O

OPERAÇÃO: 22/2015

ÍNDICE

I - DA EQUIPE.....	03
II - DA MOTIVAÇÃO.....	04
III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO.....	05
IV - DO RESPONSÁVEL.....	06
V - DA OPERAÇÃO.....	07
1 - Da Ação Fiscal.....	07
2 - Dos Autos de Infração.....	08
VI - DA CONCLUSÃO.....	09

ANEXOS

NOTIFICAÇÃO PARA APRESNTAÇÃO DE DOCUMENTOS

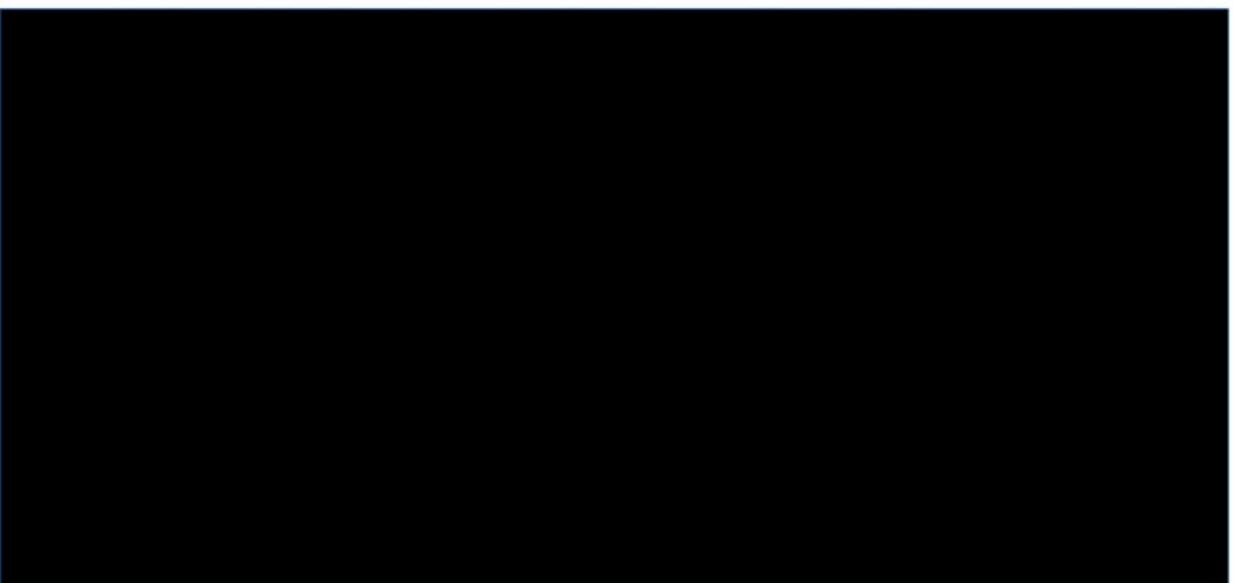
AUTOS DE INFRAÇÃO

I - DA EQUIPE

1.1 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO



1.2 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



II - DA MOTIVAÇÃO

O Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego, representante do Ministério Público do Trabalho, representante da Defensoria Pública da União e Policiais Federais, foi destacado para averiguar denúncia em desfavor da Fazenda Canhoto no município de Barra do Ouro-TO, onde trabalhadores estariam submetidos a condições análogas a de escravo.

III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO

- SISACTE: 2152
- Município em que ocorreu a fiscalização: Barra do Ouro - TO
- Local inspecionado: Fazenda Terra Madre (antiga Canhoto) – Rodovia TO-010 – Km 08 à direita – Barra do Ouro – TO – CEP: 77765-000
- Empregador: [REDACTED] – CPF: [REDACTED] 1
- Matr. CEI: 512190267189
- Endereço de correspondência: [REDACTED]

- • Atividade principal: cultivo de soja (CNAE 0115600)
- Trabalhadores encontrados: 09
- Trabalhadores alcançados: 27
- Trabalhadores sem registro: 02
- Quantidade de menores e idade: 00
- Menores afastados: 00
- Trabalhadores resgatados: NÃO HOUVE RESGATE
- Trabalhadores cujos contratos foram formalizados no curso da ação fiscal: 02
- Atividades que os trabalhadores estavam desempenhando: operadores de máquina, serviços gerais, mecânico, cozinheiro e auxiliar administrativo.
- Valor dano moral individual: R\$0,00
- Valor dano moral coletivo: R\$0,00
- Autos de Infração lavrados (quantidade): 04
- Principais irregularidades: manter empregados trabalhando sem registro; prorrogação de jornada além do limite legal de 2 horas diárias; não concessão de descanso de 11 horas entre 2 jornadas de trabalho; não concessão de descanso semanal de 24 horas consecutivas.
- Termos de Interdição lavrados: 00
- Termos de Embargo lavrados: 00
- Guias de SDTR emitidas: 00
- CTPS expedidas: 00
- FGTS mensal depositado durante a ação fiscal: R\$0,00
- FGTS rescisório depositado durante a ação fiscal: R\$0,00
- Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC: 00
- Armas e munições apreendidas: 00

IV- DO RESPONSÁVEL

- PROPRIETÁRIO: [REDACTED]
- PROPRIEDADE: FAZENDA TERRA MADRE
- CEI: 52190267189
- CPF: [REDACTED]
- ATIVIDADE: 0115-6/00 (Cultivo de soja)
- LOCALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE: rodovia TO-010, km 08, à direita, Barra do Ouro-TO.
- Endereço de correspondência: [REDACTED]
[REDACTED]

V - DA OPERAÇÃO

1 - Da Ação Fiscal

Em ação fiscal do Grupo Especial de Fiscalização Móvel - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego, representante do Ministério Público do Trabalho, representante da Defensoria Pública da União e Policiais Federais, iniciada em 09/04/2015, na fazenda Terra Madre, antiga fazenda Canhoto, constatamos 10(dez)trabalhadores nas funções de serviços gerais, cozinheiro, auxiliar administrativo e operador de máquinas.

Em entrevista com os trabalhadores e verificação física nas instalações da fazenda, não foram constatadas as irregularidades descritas na denúncia. Não havia reclamação de atraso de salário, o alojamento dos trabalhadores eram adequados bem como os banheiros.



Alojamento de trabalhadores..

trabalhadores.

Alojamento de

Por fim a equipe de fiscalização notificou a propriedade para que apresentasse documentação em dia, hora e local determinado na notificação.

2 - Dos Autos de Infração

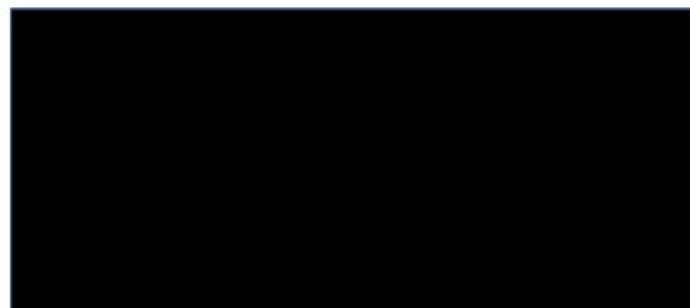
Foram lavrados 4 (quatro) Autos de Infração em face de infrações relativas à legislação trabalhista cujos relatos completos das situações encontradas constam do corpo dos correspondentes autos de infração.

Número	Ementa	Descrição da ementa (Capitulação)
Empregador: [REDACTED]		
1	206562748 0000108	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente. (Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
2	206562756 0000361	Deixar de conceder ao empregado um descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas. (Art. 67, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
3	206562764 0000183	Prorrogar a jornada normal de trabalho, além do limite legal de 2 (duas) horas diárias, sem qualquer justificativa legal. (Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
4	206562772 0014885	Deixar de conceder período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso entre duas jornadas de trabalho. (Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.)

VI - CONCLUSÃO

Embora o exposto, a denúncia é, no tempo que foi atendida, IMPROCEDENTE no que tange as práticas que caracterizam o trabalho em condições degradantes, nem tampouco as condições encontradas no local de trabalho justificam resgate de trabalhador, nos termos do artigo 2ºC da Lei 7.998/90.

Santa Maria-RS, 20 de abril de 2015

A large black rectangular redaction box covering the signature of the author.A large black rectangular redaction box covering the signature of the author.